



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

NOTA Nº 564/2011/PJ/UFSCar

PROCESSO Nº 23112.00184/2010-98

INTERESSADO:CCMed

ENCAMINHAMENTO: ProGrad

ASSUNTO: Termo aditivo n. 01 ao Termo de Convênio de Cooperação celebrado com a UNESP- Faculdade de Medicina de Botucatu para realização de estágios obrigatórios (curriculares) de estudantes do curso de graduação em Medicina da UFSCar na Faculdade de Medicina de Botucatu e vice-versa. Alteração de cláusula referente à vigência do Convênio.

Senhora Pró-Reitora de Graduação,

1. O presente expediente veio a esta Procuradoria Jurídica para análise da proposta de celebração do termo aditivo n. 01 ao Termo de Convênio de Cooperação celebrado com a Faculdade de Medicina de Botucatu para realização de estágios obrigatórios (curriculares) de estudantes do curso de graduação em Medicina da UFSCar na Faculdade de Medicina de Botucatu e vice-versa, para alterar a cláusula nona do referido termo modificando o prazo de vigência de 05 (cinco) para 10 (dez) anos a contar de 14 de janeiro de 2010.

2. Assim, considerando a natureza da proposta, que envolve a alteração do prazo de vigência de termo de cooperação que tem por objeto a realização de estágios obrigatórios de estudantes de graduação, resta clara a competência do Conselho de Graduação para deliberar sobre o assunto, a luz do que estabelece o Estatuto da UFSCar em seu artigo 17, inciso VII, *verbis*:

Art. 17 – Compete ao Conselho de Graduação, além do que for disposto no Regimento Geral:
VII – decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assuntos de sua esfera de ação.

3. De se observar que as disposições contidas no termo aditivo ao termo de cooperação em análise estão adequadas juridicamente, não havendo objeção à sua celebração, após a aprovação pelo Conselho de Graduação – CoG.

4. Em face do exposto, encaminho o expediente a esta Pró-Reitoria de Graduação, para análise, aprovação e assinatura, uma vez que o termo aditivo está juridicamente adequado e conta com a chancela desta Procuradoria Jurídica.

São Carlos, 27 de junho de 2011.


Lauro Teixeira Cotrim

Procurador-Geral – PJ/UFSCar

Aprovado "ad-referendum"
do CoG em 06 / 07 / 11



Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

A CE,
para providências.

SC, 06.07.11



Prof. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação